

TR- TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para revitalização de ambientes coletivos voltados ao desenvolvimento esportivo e pedagógico dos municípios consorciados ao CIMARG, contemplando atividades compatíveis com prestação de serviços em revitalização de instalações esportivas e recreativas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto, bem como nas características específicas da demanda dos entes consorciados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação envolve a revitalização de ambientes coletivos voltados ao desenvolvimento esportivo e pedagógico, cuja execução se dará de forma parcelada, variável e conforme a necessidade de cada município consorciado, não sendo possível à Administração, neste momento, definir com precisão os quantitativos exatos a serem executados ao longo da vigência contratual.

Ressalta-se que os municípios consorciados apresentam realidades distintas, tanto em termos de infraestrutura existente quanto de disponibilidade orçamentária, o que implica em demandas heterogêneas e distribuídas ao longo do tempo, reforçando a necessidade de utilização de instrumento que permita maior flexibilidade na contratação.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, pois possibilita:

- a contratação sob demanda, evitando a formação de estoques ou a realização de despesas desnecessárias;
- a otimização dos recursos públicos, com observância ao princípio da economicidade;
- a padronização das soluções a serem adotadas pelos entes consorciados;
- a ampliação da competitividade, ao permitir a participação de um maior número de

2
fornecedores;

- a racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes.

Ademais, o SRP mostra-se especialmente vantajoso em contratações de caráter continuado ou repetitivo, como é o caso da presente demanda, na qual há necessidade recorrente de intervenções em espaços esportivos e pedagógicos, distribuídas entre diversos municípios.

Destaca-se, ainda, que a utilização do SRP encontra respaldo na impossibilidade de previsão exata da demanda futura, bem como na conveniência administrativa de centralização das contratações, características que justificam plenamente sua adoção.

Por fim, registra-se que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços foi precedida de análise técnica no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, tendo sido considerada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, estando devidamente alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2. DOS ITENS

LOTE 01			
Item	Descrição Do Serviço	Unid.	Quant
01	Correção De Desníveis	M²	100.000
02	Melhoria Da Superfície Por Meio De Nivelamento Automatizado	M²	100.000
03	Superfície Articulada Indoor Com Pinos De Amortecimento	M²	50.000
04	Superfície Articulada Indoor Com Manta PEBD 3,00 mm;	M²	50.000
05	Superfície Articulada Outdoor	M²	50.000
06	Base Lúdica Modular Outdoor Com Pinos De Amortecimento	M²	50.000
07	Superfície Articulada para sala de aula	M²	50.000
LOTE 02			
1	Gramado Sintético Esportivo 52mm, Incluso Instalação E Insumos	M²	50.000
2	Gramado Sintético Decorativo 15mm Bicolor, Com Frete, Sem Instalação	M²	50.000

2.1. DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01

ITEM 01 - CORREÇÃO DE DESNÍVEIS

A base existente, seja esta após remoção da madeira ou pavimento de concreto antigo, deverá receber uma camada de composto nivelador, garantindo nivelamento adequado para a instalação do sistema modular.

ITEM 02 - MELHORIA DA SUPERFÍCIE POR MEIO DE NIVELAMENTO AUTOMATIZADO

Esse serviço consiste em lixamento mecânico da base para retirada de imperfeições e ondulações leves.

ITEM 03: SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO

Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação.

DO PISO INDOOR:

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;

Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm, e até 16mm com os pinos de amortecimento;

Mínimo 30 pinos de amortecimento por peça; Rampas de acabamento; Cantoneiras;

O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica;

Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional;

Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado);

Piso atóxico;

Inclusos demarcações lúdicas ou esportivas.

ITEM 04: SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM;

Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação.

DO PISO INDOOR:

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;

Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm

O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica;

Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional;

Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado);

Piso atóxico.

Inclusos demarcações lúdicas ou esportivas.

DA MANTA PEBD: Esta manta proporciona melhor acústica, benefícios de amortecimento,

maior agilidade e resistência quanto a manuseio, memória prolongada (baixa deformação), rápida desmontagem e montagem.

Denominação técnica: Espuma de células fechadas obtidas a partir da expansão de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOMINAL/TOLERÂNCIA

Espessura (mm) 3,0 (+/-0,2); Densidade (Kg/m³) 17 (+/- 2); Estrutura de Células Fechada Absorção de Água Menor que 2%.

ITEM 05: SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência.

Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm; Garantia: 10 anos.

Aditivos de proteção: UV ; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade: 100% ; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Drenante; Inclusos demarcações lúdicas ou esportivas.

DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA

Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU.; Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns); Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático; Aplicado com rolo especial.

ITEM 06: BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência.

Dimensões mínimas de 300mm x 300mm x 12mm sem os pinos, e até 16mm com os pinos de amortecimento; No mínimo 30 pinos de amortecimento por peça; Rampas de acabamento; Cantoneiras; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV; Atóxico; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade: 100%; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; Drenante;

Inclusos demarcações lúdicas ou esportivas.

DA DEMARCAÇÃO:

Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU; Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns); Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático; Aplicado com rolo especial.

ITEM 07: SUPERFÍCIE ARTICULADA PARA SALA DE AULA

Superfície Articulada Para Sala De Aula, aparência e coloração similar à madeira natural, destinado à instalação em salas de aula e brinquedotecas.

As peças modulares devem possuir dimensões de 135 mm de largura, 395 mm de comprimento e 15 mm de altura, com tolerância de até 5 mm para mais ou para menos em

largura e comprimento, e 4 mm para mais ou para menos de tolerância de altura; com superfície superior fechada, apresentando textura homogênea e acabamento texturizado em efeito 3D diamante. As placas devem possuir, no mínimo, 5 engates do tipo macho e 5 engates do tipo fêmea, além de, no mínimo, 1 trava de fixação. As placas devem permitir montagem por sistema de encaixe (tipo macho-fêmea), sem necessidade de colas, apresentando resistência adequada ao tráfego típico de salas de aula, suportando variações de temperatura e exposição ocasional à umidade, sem sofrer deformações ou perda de aderência.

LOTE 02

ITEM 01: GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO 52MM, INCLUSO INSTALAÇÃO E INSUMOS

Fornecimento de Gramado Sintético, espessura de 52mm (2mm de base e 50mm de fios expostos); Base dupla; Fornecimento de 5kg/m² de granulo de borracha SBR preta; Detex 7.000 pontos por m²; Tapes; Cola Poliuretana Bicomponente; Linhas brancas demarcatórias. Mão de obra Aplicação de areia lavada, fina e peneirada sobre o gramado; Aplicação de granulo de borracha entre os fios da grama; Ligação dos tapetes de grama com tape unidos com cola P.U.; Instalação das linhas brancas demarcatórias; Escovação final para manter a uniformidade do campo.

ITEM 02 – GRAMADO SINTÉTICO DECORATIVO

Fornecimento de gramado sintético 15mm, sem instalação, com frete, para parques e praças, monofilamento, 2800 Detex, bicolor, poliéster, base simples.

2.2 LAUDOS

EXIGÊNCIAS PARA OS PISOS MODULARES	
NOME DO ITEM	LAUDOS EXIGIDOS
ITEM 03 – SUPERFICE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	A empresa vencedora deverá apresentar, em original ou cópia autenticada emitida pelo fabricante, laudos técnicos expedidos por laboratórios. Tais laudos deverão comprovar, de forma objetiva, que o produto atende aos REQUISITOS MÍNIMOS de qualidade e desempenho: 1) Resistência a tração mínima de 20 Mpa (ASTM D638:2014), 2) Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17), 3) Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21), 4) Material atóxico nos termos da NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004. 5) Ensaio de resistência ao UV e condições climáticas de 1.500 horas de exposição - ASTM G154, o valor de ΔE ao final de 1.500 horas de exposição deverá ser inferior a 6,10 para os corpos de prova analisados.

	6) Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto. ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds Parte 2: Requisitos de Segurança. ABNT NBR 16071-3:2021 – Playgrounds – Parte 3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.
ITEM 04 – SUPERFICE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00MM.	A empresa vencedora deverá apresentar, em original ou cópia autenticada emitida pelo fabricante, laudos técnicos expedidos por laboratórios. Tais laudos deverão comprovar, de forma objetiva, que o produto atende aos REQUISITOS MÍNIMOS de qualidade e desempenho: 1) Resistência a tração mínima de 20 Mpa (ASTM D638:2014), 2) Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17), 3) Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21), 4) Material atóxico nos termos da NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004. 5) Ensaio de resistência ao UV e condições climáticas de 1.500 horas de exposição - ASTM G154, o valor de ΔE ao final de 1.500 horas de exposição deverá ser inferior a 6,10 para os corpos de prova analisados.
ITEM 05 - SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR.	A empresa vencedora deverá apresentar, em original ou cópia autenticada emitida pelo fabricante, laudos técnicos expedidos por laboratórios. Tais laudos deverão comprovar, de forma objetiva, que o produto atende aos REQUISITOS MÍNIMOS de qualidade e desempenho: 1) Resistência à Tração (média) no mínimo de 54,8 KGF, segundo a norma ASTM D638:2014; 2) Redução de impacto em quedas livres de até 0,70 m, conforme NBR 16071-2. 3) Material atóxico nos termos da NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004. 4) Ensaio de resistência ao UV e condições climáticas de 1.500 horas de exposição - ASTM G154, o valor de ΔE ao final de 1.500 horas de exposição deverá ser inferior a 8,90 para os corpos de prova analisados
ITEM 06 – BASE LUDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS	A empresa vencedora deverá apresentar, em original ou cópia autenticada emitida pelo fabricante, laudos técnicos expedidos por laboratórios. Tais laudos deverão comprovar, de forma objetiva, que o produto atende aos REQUISITOS MÍNIMOS de qualidade e desempenho: 1) Resistência à Tração (média) no mínimo de 54,8 KGF, segundo a norma ASTM D638:2014; 2) Redução de impacto em quedas livres de no mínimo 1,20 m NBR 16071-3. 3) Material atóxico nos termos da NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004.

7

	4) Ensaio de resistência ao UV e condições climáticas de 1.500 horas de exposição - ASTM G154, o valor de ΔE ao final de 1.500 horas de exposição deverá ser inferior a 8,90 para os corpos de prova analisados
ITEM 07: SUPERFÍCIE ARTICULADA PARA SALA DE AULA	1) Resistência a tração – 17 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:22; 2) Resistência a compressão – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D695:23;

2.3 Justificativa para o agrupamento dos itens de 1 a 7 no mesmo lote

Os serviços de correção de desníveis e melhoria da superfície por meio de nivelamento automatizado são tecnicamente indissociáveis da posterior instalação das superfícies modulares esportivas e recreativas, sejam elas:

- Superfície Articulada Indoor com pinos de amortecimento;
- Superfície Articulada Indoor com manta PEBD de 3,00 mm;
- Superfície Articulada Outdoor;
- Base lúdica modular outdoor com pinos de amortecimento e a
- Superfície Articulada para sala de aula.

As referidas superfícies são sistemas suspensos, não colados e não fixados mecanicamente ao substrato, cuja estabilidade, durabilidade e desempenho dependem diretamente da regularidade, planicidade e resistência do contrapiso existente.

A presença de desníveis, buracos, ressaltos, resíduos de obra ou irregularidades na base compromete o correto assentamento do piso modular, podendo ocasionar:

- deslocamento das placas;
- falhas na paginação;
- risco de tropeço e acidentes;
- ruptura dos módulos;
- perda das características de amortecimento;
- invalidação da garantia do fabricante.

Ressalta-se que a garantia mínima exigida para os pisos modulares é condicionada à aprovação prévia do contrapiso pela empresa responsável pela instalação do sistema, sendo indispensável que os serviços de regularização da base e de fornecimento/instalação do piso sejam executados sob responsabilidade técnica única.

A eventual contratação separada dos serviços (regularização do contrapiso por uma empresa e fornecimento/instalação do piso por outra) pode gerar:

- incompatibilidades técnicas entre os serviços executados;
- atrasos na execução, caso o piso seja entregue antes da conclusão da base;
- recusas técnicas da empresa instaladora em aceitar o contrapiso executado por terceiro;
- transferência indevida de responsabilidades entre contratadas;
- comprometimento da garantia do sistema;
- risco de retrabalho e aumento de custos para a Administração.

Dessa forma, o agrupamento dos itens de 1 a 7 no mesmo lote mostra-se necessário e justificado sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando:

- a compatibilidade entre a preparação da base e o sistema modular instalado;
- a responsabilidade integral por desempenho e garantia;
- a adequada execução do objeto;
- a mitigação de riscos construtivos;
- a preservação do interesse público.

O parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra viável, uma vez que os serviços são interdependentes e formam um conjunto funcional indivisível, cuja separação comprometeria a eficiência da contratação e a segurança do resultado final.

3. ENQUADRAMENTO COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Os serviços descritos na planilha orçamentária dos Lotes 01 e 02 caracterizam-se como obra comum de engenharia, nos termos da legislação vigente, pelos fundamentos a seguir expostos.

Os itens constantes do Lote 01 envolvem a execução de sistemas de piso esportivo e lúdico, incluindo superfícies articuladas indoor e outdoor, com pinos de amortecimento e mantas técnicas, cuja correta implantação demanda preparo do substrato, nivelamento, regularização, montagem técnica dos módulos, ajustes estruturais e verificação de desempenho, atividades típicas de engenharia civil e/ou engenharia de produção aplicada a obras esportivas.

Ainda que parte dos sistemas seja composta por elementos pré-fabricados, sua aplicação

não se limita ao mero fornecimento de material, mas sim à integração do sistema ao ambiente físico existente, com exigência de compatibilização com o local, atendimento a normas técnicas, controle de planicidade, estabilidade, drenagem (no caso outdoor) e segurança do usuário final. Tais características afastam a natureza de simples aquisição de bens.

No Lote 02, o item referente ao gramado sintético esportivo 52mm, expressamente contempla instalação e fornecimento de insumos, o que implica execução de etapas técnicas como preparo da base, regularização, compactação, assentamento, colagem ou costura das mantas, aplicação de cargas (areia e borracha), acabamento e testes de desempenho. Essas atividades configuram, de forma inequívoca, execução de obra, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Ressalta-se que, embora o segundo item do Lote 02 (gramado decorativo) não inclua instalação, o enquadramento do lote se dá pelo objeto principal, que envolve obra de engenharia, sendo legítima sua inclusão no mesmo agrupamento por identidade técnica e funcional.

Adicionalmente, trata-se de obra comum de engenharia, pois:

- As soluções adotadas são padronizadas no mercado;
- Os métodos executivos são conhecidos, repetitivos e amplamente dominados;
- As especificações técnicas são objetivas, usuais e permitem julgamento pelo critério de menor preço;
- Não há complexidade técnica singular ou inovação que exija contratação por técnica e preço.

Assim, o objeto não se enquadra como serviço especial ou de alta complexidade, mas sim como obra comum de engenharia, perfeitamente compatível com procedimentos licitatórios usuais, inclusive na modalidade pregão eletrônico, quando adotada pela Administração.

3.1 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser acompanhada e supervisionada por profissional devidamente habilitado, com formação em Engenharia, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A contratada deverá indicar, previamente ao início da execução contratual, o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, apresentando a devida comprovação de registro ativo junto ao CREA.

Será obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Lei nº 6.496/1977, abrangendo todas as atividades técnicas relacionadas ao objeto contratado, incluindo, quando aplicável, elaboração, execução, acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços.

A ART deverá ser apresentada à Administração antes do início da execução dos serviços, bem como sempre que houver substituição do responsável técnico ou alteração relevante nas atividades contratadas.

A ausência de apresentação da ART ou de profissional habilitado impedirá o início da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

A exigência de responsabilidade técnica observará, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 260.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta pelo CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande, contempla a substituição dos pisos dos espaços esportivos e recreativos dos municípios consorciados, por meio do fornecimento e instalação de materiais modernos, resistentes, seguros e de alta performance, com foco na padronização regional, eficiência operacional e conformidade normativa.

A proposta abrange a execução dos seguintes serviços e fornecimentos:

1. Correção De Desníveis A base existente, seja esta após remoção da madeira ou pavimento de concreto antigo, deverá receber uma camada de composto nivelador, garantindo nivelamento adequado para a instalação do sistema modula
2. Melhoria Da Superfície Por Meio De Nivelamento Automatizado Esse serviço consiste em lixamento mecânico da base para retirada de imperfeições e ondulações leves.
3. Instalação de piso suspenso interno 25x25 com pinos de amortecimento, incluindo

demarcações esportivas, ideal para ambientes internos com alta frequência de uso, como ginásios e quadras escolares cobertas;

4. Instalação de piso suspenso externo 25x25 com demarcações esportivas, adequado para áreas abertas, com resistência a intempéries e alta durabilidade;

5. Instalação de piso suspenso interno 25x25 com manta acústica EPDB e demarcações esportivas, solução voltada à redução de ruído e aumento da absorção de impacto, ampliando o conforto físico e sonoro em ambientes escolares e cobertos;

6. Instalação de piso suspenso lúdico 30x30 com jogos da velha, pegadas, letras, números e amarelinha, destinado a áreas infantis, com foco na recreação segura, acessível e pedagógica;

7. Fornecimento e instalação de gramado sintético esportivo 52mm, com base dupla, enchimento com borracha SBR, instalação de tape, cola e linhas demarcatórias, ideal para campos de uso intenso, garantindo durabilidade e desempenho técnico;

8. Fornecimento de gramado sintético decorativo 15mm bicolor, com frete incluso e sem instalação, indicado para praças, parques e áreas urbanas de lazer, com apelo estético e fácil manutenção

Nas áreas escolares e recreativas infantis, será priorizada a instalação de pisos com propriedades de absorção de impacto, em conformidade com a ABNT NBR 16071-

2 e 16071-3, garantindo proteção eficaz contra quedas de até 1,30 metro, conforme exigências normativas. Essa medida é essencial para preservar a integridade física das crianças e assegurar ambientes seguros para o desenvolvimento motor e social.

Todas as soluções propostas foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais voltados à durabilidade, segurança, acessibilidade, conforto e eficiência de manutenção, assegurando que os investimentos públicos realizados tragam retorno em longo prazo.

A instalação de pisos modulares, gramados técnicos e sistemas impermeabilizantes promoverá a valorização dos espaços esportivos e recreativos e permitirá aos municípios

consorciados ampliar sua capacidade de realização de eventos esportivos, escolares e comunitários em ambientes adequados, padronizados e normativamente seguros.

Considerando que os municípios consorciados possuem realidades, necessidades e disponibilidades orçamentárias distintas, o presente Termo de Referência contempla um conjunto amplo de soluções, permitindo que cada administração selecione o tipo de pavimentação mais adequado ao seu planejamento e à sua capacidade financeira.

Para assegurar a correta aplicação de qualquer uma dessas soluções, os serviços descritos nos itens 1 (correção de desníveis) e 2 (melhoria da superfície por meio de nivelamento automatizado) foram definidos como etapas-base comuns, essenciais para a instalação de todos os pisos modulares e também da grama sintética decorativa.

Nos ginásios cobertos, foram previstas duas opções de pavimento modular — o modelo com pinos de amortecimento e a versão com manta acústica — permitindo alternativas com diferentes níveis de desempenho e investimento.

Para as áreas externas, incluem-se três possibilidades tecnicamente adequadas: piso modular 25x25, piso modular 30x30 de maior robustez e a grama sintética decorativa. Esta última também pode ser utilizada internamente, além de ser amplamente aplicada em praças e espaços de recreação pela sua versatilidade e facilidade de manutenção.

Já para campos esportivos instalados sobre solo natural, areia ou brita graduada, a solução apropriada é o gramado sintético de 52 mm, em razão de sua resistência superior e desempenho esportivo.

A utilização de superfície articulada modular destinada a salas de aula apresenta-se como solução técnica altamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente por dispensar intervenções estruturais no ambiente existente. Trata-se de sistema de instalação por encaixe, aplicado diretamente sobre o piso atual mediante simples preparação com manta niveladora, eliminando a necessidade de remoção de tacos, quebra de contrapiso ou realização de obras civis de grande porte. Além de proporcionar significativa redução de prazos, custos e transtornos operacionais nas unidades escolares, o piso possui temperatura superficial estável e confortável ao uso contínuo, elevada

durabilidade estimada em aproximadamente 20 anos e garantia mínima de 10 anos, permitindo ainda substituições pontuais ou renovação futura sem necessidade de novas reformas. Soma-se a isso o benefício estético, com acabamento moderno e padronizado, configurando solução mais rápida, econômica e segura quando comparada às intervenções convencionais de reforma de pisos escolares.

A diversidade das alternativas apresentadas permite que cada município consorciado selecione a solução mais compatível com sua demanda, garantindo eficiência técnica e aderência às suas condições operacionais

5. GARANTIA DO SERVICO

Os materiais fornecidos no âmbito desta contratação deverão estar acompanhados de garantia mínima, conforme as características próprias de cada sistema, observadas as condições estipuladas pelo fabricante e pela empresa contratada.

O piso modular esportivo e recreativo deverá apresentar garantia mínima de 10 (dez) anos, assegurando a qualidade, a integridade dos módulos e o adequado desempenho do sistema durante o período de utilização regular.

O gramado sintético esportivo com altura de 52 mm deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, abrangendo a integridade das fibras, a estabilidade do sistema e o desempenho técnico compatível com sua finalidade esportiva.

O gramado sintético decorativo com altura de 15 mm deverá contar com garantia mínima de 1 (um) ano, garantindo a conformidade do material fornecido com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A mão de obra empregada na execução dos serviços, quando houver, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, período em que a contratada permanecerá responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução.

Durante os respectivos prazos de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitada pela Administração, responsabilizando-se pela realização dos reparos necessários, sem ônus adicional para o município contratante, desde que respeitadas as condições normais de uso do objeto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação será definida pela Comissão e constará no Edital

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será definido pela Comissão e constará no Edital.

6.3 ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO: Não

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços com materiais deverá ser feita mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado ou contendo o carimbo do CNPJ, ou ainda regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

- Para fins de comprovação, serão exigidos atestados relativos a todos os itens, devendo a licitante apresentar ao menos um atestado para cada item.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado da contratante, e local onde o objeto foi efetivamente executado, entre outros documentos julgados pertinentes.

Além dos atestados, deverão ser apresentados os laudos e certificados exigidos item a item, conforme especificado no descritivo técnico constante neste Termo de Referência.

Os serviços serão realizados nos centros esportivos, escolas e praças dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade de cada um.

Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de todos os itens, exceto 1 e 2, com a finalidade de ratificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados para análise, conforme as regras a

seguir:

- a. As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência de sua classificação em primeiro lugar no certame, conforme comunicação formal do(a) Pregoeiro(a);
- b. A entrega deverá ocorrer na sede do CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande, situada na Rua Monsenhor Aureliano, 241, Casa – Centro – Lavras/MG – CEP: 37200-000;
- c. As amostras, devidamente acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por equipe técnica com qualificação adequada, designada pela Comissão de Licitações do CIMARG, à qual caberá a emissão de laudo acerca da aceitabilidade das amostras em relação ao objeto licitado;

O não encaminhamento das amostras no prazo e nas condições estabelecidas, bem como a apresentação de amostras em desconformidade com as especificações do edital, acarretará a desclassificação da licitante. Nessa hipótese

- o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora do lance subsequente para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a apresentação de amostras compatíveis com o objeto licitado;
- e. As marcas reprovadas no processo de análise não serão novamente aceitas, ainda que apresentadas por outro fornecedor;
- f. O Laudo de Avaliação do Produto, elaborado por engenheiro, deverá atestar a qualidade do material, sua adequação ao uso pretendido, o cumprimento das boas práticas de fabricação, bem como a conformidade com as especificações previstas no edital;
- g. Após a conclusão da análise técnica, o Laudo de Avaliação do Produto será encaminhado ao(à) Pregoeiro(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis, para que se proceda à fase de habilitação;
- h. Estando a documentação em conformidade com as exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o item à empresa vencedora;
- i. As amostras encaminhadas para análise não serão devolvidas;

O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para realização da análise técnica das amostras pela equipe designada pela Comissão de Licitações do CIMARG

8.

CRITÉRIO DE

SUSTENTABILIDADE

As intervenções previstas pelo CIMARG estão alinhadas com práticas sustentáveis e responsáveis do ponto de vista ambiental e social, tanto na fase de execução quanto na utilização dos espaços públicos beneficiados.

Serão adotadas medidas como:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução;
- Utilização preferencial de materiais recicláveis, reciclados ou com baixa emissão de compostos voláteis, como pisos em polipropileno virgem reciclável e tintas à base d'água;
- Redução do consumo de água e energia durante as etapas de instalação e uso dos espaços revitalizados;
- Reutilização de materiais e aproveitamento de estruturas preexistentes sempre que tecnicamente viável.

A proposta também contribui para a valorização do espaço urbano e o fortalecimento da mobilidade ativa, ao revitalizar locais voltados ao convívio, à prática esportiva e ao lazer seguro. Isso reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida da população local, estimulando o uso consciente dos espaços e promovendo práticas saudáveis e integradoras em ambiente sustentável

9.

DA VISTORIA

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que realizará vistorias periódicas com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

Concluída a execução dos serviços, será realizada vistoria final para fins de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável, ocasião em que será verificada a adequada instalação dos materiais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade do

objeto com as condições contratadas.

A realização das vistorias não exime a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem implica aceitação definitiva de serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.

JUSTIFICATIV

A DA DEMANDA

Segurança e bem-estar: Considerando a necessidade de garantir a segurança, o bem-estar e a adequada utilização dos espaços esportivos e recreativos nos municípios que integram o CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande, CNPJ: 21.270.505/0001- 46, com sede na Rua Monsenhor Aureliano, 241, Casa – Centro – Lavras/MG – CEP: 37200-000.

Promoção da segurança e bem-estar: Os pavimentos esportivos e recreativos exercem papel essencial na segurança e no bem-estar dos usuários, ao proporcionarem condições adequadas para a prática de atividades esportivas e de lazer.

Importância dos espaços esportivos e recreativos: Tais espaços são fundamentais para a integração comunitária, o desenvolvimento saudável da população e a promoção de um estilo de vida mais ativo.

Necessidade de manutenção: Em razão do desgaste natural ocasionado pelo uso constante e pelas condições climáticas, os pavimentos esportivos atualmente existentes demandam manutenção periódica, a fim de preservar sua durabilidade e funcionalidade.

Revitalização como medida preventiva: A revitalização dos pavimentos constitui uma medida preventiva indispensável para evitar a deterioração acelerada das estruturas, reduzir custos futuros com intervenções mais complexas e garantir a continuidade das atividades esportivas e recreativas.

Especialização necessária: A contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a qualidade dos serviços de revitalização, bem como a correta aplicação de

materiais e o uso de mão de obra capacitada.

Benefícios para a comunidade: A adequada manutenção dos pavimentos esportivos e recreativos promove benefícios diretos à população, como a melhoria da saúde pública, o fortalecimento do convívio social e a valorização dos espaços de uso coletivo nos municípios consorciados.

11.

LOCAL

HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados nos centros esportivos, escolas e praças dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade de cada um.

12.

PRAZO,

FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1

PRAZO DO

CONTRATO

12 (doze) meses.

12.2 DA PRORROGAÇÃO

Na hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21

12.3 FORMA DE PAGAMENTO

A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega integral do objeto, de acordo com as necessidades da requerente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e/ou emissão de ordem formal pelo setor competente.

Pela execução do objeto previsto neste edital, e cumpridas todas as exigências legais e contratuais pertinentes, a tesouraria de cada município consorciado ao CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande efetuará o pagamento à contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da fatura, conforme a quantidade de materiais efetivamente fornecidos. O pagamento ocorrerá após o devido processo legal de empenho e apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, conforme estabelece a legislação vigente.

12.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA poderá ser obrigada, a critério da Administração, a prestar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo esta ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

2. A exigência de garantia, sua forma e valor serão definidos no momento da contratação, constando expressamente do instrumento contratual.

3. Caso não seja exigida a garantia, esta cláusula terá caráter meramente facultativo, não constituindo condição para assinatura do contrato.

A eventual dispensa da garantia não eximirá a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem limitará a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de inadimplemento.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

O reajustamento será realizado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Na hipótese de extinção ou não divulgação do índice indicado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor da construção civil.

O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e dependerá de análise e aprovação pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

Nos casos de prorrogação contratual, será assegurada a aplicação do reajuste, desde que observado o período mínimo de 12 (doze) meses.

O reajustamento observará, no que couber, o disposto no art. 25, §7º, e no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A dotação orçamentaria será informada pelo departamento de contabilidade por meio de declaração de disponibilidade orçamentaria, determinada pelo município consorciado que firmar contrato com a licitante declarada vencedora do certame.

15 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

15.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

15.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.18 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme arts. 205 e 206 do CTN, relativa à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.21 Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e a Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

15.22 Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, podendo ser obtida no site: | SICAF | BRASIL | SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

15.23 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.24 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO>.

Qualificação Econômico-Financeira

15.25 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando aplicável, nos casos de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

15.26 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

15.27.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.28 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei:

15.28.1 devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa;

15.28.2 devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.28.3 vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

15.28.4 Declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021;

15.28.5 Certidão específica de arquivamento e simplificada digital ambas emitida pela Junta Comercial nos termos do artigo 8º da IN 103 de 30/04/2007.

15.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

15.31 A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, deverá ser realizada por meio da apresentação de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.32 Considerando que a contratação está estruturada em dois lotes distintos, a exigência de comprovação de capacidade técnica aplica-se a todos os itens para os quais o licitante apresentar proposta ou ofertar lances. Assim, caso o fornecedor opte por participar de ambos os lotes, deverá comprovar capacidade técnica para cada item ou conjunto de itens correspondentes, mediante a apresentação dos respectivos atestados.

15.33 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.33.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Consórcio, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que

foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.34 Além das CERTIDÕES e/ou ATESTADOS, deverão ser apresentados os LAUDOS E CERTIFICADOS exigidos item a item, conforme especificado no Descritivo Técnico constante no Termo de Referência em anexo.

15.35 Os serviços serão realizados nos centros esportivos, escolas e praças dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade de cada um.

15.35.1 Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de todos os itens, exeto 1 e 2, com a finalidade de ratificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados para análise, conforme as regras a seguir:

15.35.1.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência de sua classificação em primeiro lugar no certame, conforme comunicação formal do(a) Pregoeiro(a);

15.35.1.2 A entrega deverá ocorrer na sede do CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande, situada na Rua Monsenhor Aureliano, 241, Casa – Centro – Lavras/MG – CEP: 37200-000;

15.35.1.3 As amostras, devidamente acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por equipe técnica com qualificação adequada, designada pela Comissão de Licitações do CIMARG, à qual caberá a emissão de laudo acerca da aceitabilidade das amostras em relação ao objeto licitado;

15.35.1.4 O não encaminhamento das amostras no prazo e nas condições estabelecidas, bem como a apresentação de amostras em desconformidade com as especificações do edital, acarretará a desclassificação da licitante. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora do lance subsequente para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a apresentação de amostras compatíveis com o objeto licitado;

15.35.1.5 As marcas reprovadas no processo de análise não serão novamente aceitas, ainda que apresentadas por outro fornecedor;

15.35.1.6 O Laudo de Avaliação do Produto, elaborado por um Engenheiro, que deverá atestar a qualidade do material, sua adequação ao uso pretendido, o cumprimento das boas práticas de fabricação, bem como a conformidade com as especificações previstas neste Edital e seus anexos;

15.35.1.7 Após a conclusão da análise técnica, o Laudo de Avaliação do Produto será encaminhado ao(à) Pregoeiro(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis, para que se proceda à fase de habilitação;

15.35.1.8 Estando a documentação de todos os ITENS do LOTE em conformidade com as exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o lote à empresa vencedora;

15.35.1.9 As amostras encaminhadas para análise não serão devolvidas;

15.35.1.10 O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para realização da análise técnica das amostras pela equipe designada pela Comissão de Licitações do CIMARG.

15.36 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

15.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.37 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.38 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.39 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação,

declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.40 A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

15.40.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.41 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.41.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.42 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.42.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.42.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

15.43 A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.43.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.43.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.44 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será

permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

15.44.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.44.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.45 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.46 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.

15.47 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.48 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

15.49 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.50 Para fins de execução do objeto, a contratada deverá dispor de profissional habilitado na área de Engenharia, devidamente registrado no CREA, responsável técnico pelos serviços.

Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Lei nº 6.496/1977, previamente ao início da execução contratual.

A não apresentação da ART ou de profissional habilitado implicará impedimento para início dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Lavras/MG, aos 05 de fevereiro de 2025.

ARNALDO MESSIAS MESQUITA:56371470604
Assinado de forma digital por ARNALDO MESSIAS MESQUITA:56371470604

ARNALDO MESSIAS MESQUITA

Secretário Executivo do CIMARG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4320-DCC9-A467-64B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARNALDO MESSIAS MESQUITA (CPF 563.XXX.XXX-04) em 23/03/2026 16:52:22 GMT-03:00

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA CAROLINA RIZZO MORAIS (CPF 081.XXX.XXX-30) em 01/04/2026 00:15:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4320-DCC9-A467-64B3>